

## ► Fundo de Capital e Quase Capital e Fundo de Dívida e Garantias

Foram publicados hoje os Decretos-Lei n.º 225/2015 e n.º 226/2015, nos termos dos quais são criados, respectivamente, o **Fundo de Capital e Quase Capital** e o **Fundo de Dívida e Garantias**, que poderão desempenhar um papel fundamental na capitalização das PME e no financiamento das suas actividades e expansão.

### FUNDO DE CAPITAL E QUASE CAPITAL (“FC&QC”)

#### Vocação

O FC&QC constitui-se como um fundo de fundos vocacionado para a criação ou reforço de instrumentos financeiros de capitalização de empresas, em particular, nas fases de criação de empresas e de arranque (*start-up, seed e early stages*), bem como empresas com projectos de crescimento, orgânico ou por aquisição, e ou reforço da capacitação empresarial para a internacionalização e para o desenvolvimento de novos produtos e serviços ou com inovações ao nível de processos, produtos, organização ou marketing, entre outras.

#### Capital

O capital inicial do FC&QC é de €146.900.000,00. Tratando-se de um património autónomo, não responderá pelas dívidas da sociedade gestora, de outros fundos por esta geridos, dos seus participantes, ou de quaisquer outras entidades.

Adicionalmente, sendo um fundo de fundos, o FD&G, não capta recursos junto do público, contando apenas com contribuições do Estado Português e da União Europeia ou de outras entidades cuja participação nesse fundo venha a ser aceite pelo seu conselho geral, atentos os objectivos estabelecidos.

#### Objectivos

O FC&QC procurará promover o empreendedorismo qualificado e criativo e o reforço da capacitação empresarial das empresas através da criação ou reforço de instrumentos de financiamento, designadamente através:

- i) Estimular a intervenção do capital de risco no apoio às empresas, privilegiando as fases iniciais do seu ciclo de vida e o investimento em projectos inovadores, de crescimento e de internacionalização;
- ii) Criar produtos adequados ao financiamento dos processos de sucessão de empresas familiares;

- iii) Estimular a intervenção de *business angels* no apoio ao financiamento das empresas, privilegiando os investimentos em empresas inovadoras de pequena dimensão e em fases iniciais de desenvolvimento (*start-up, seed e early stages*);
- iv) Dinamizar a utilização de novos instrumentos, nomeadamente os instrumentos convertíveis de capital e dívida;
- v) Apoiar a capitalização de empresas, nomeadamente através de produtos de capital reversível, destinados a apoiar a capitalização das empresas viáveis e com margens de crescimento razoáveis;
- vi) Encorajar e mobilizar o aparecimento e operacionalização de plataformas de *equity crowdfunding* no mercado português, visando, preferencialmente, apoiar o financiamento de empresas inovadoras de pequena dimensão e em fases iniciais de desenvolvimento (*start-up, seed e early stages*);
- vii) Apoiar o financiamento da inovação numa perspectiva integrada das componentes de capital e dívida; e
- viii) Incentivar o empreendedorismo, a inovação, o crescimento e a internacionalização de empresas, assegurando o capital e as capacidades de gestão requeridas em iniciativas de maior risco.

#### Instrumentos de financiamento

O FC&QC prossegue os objectivos atrás enunciados através da participação nos seguintes instrumentos de financiamento:

- i) Subscrição de títulos emitidos por organismos de investimento em capital de risco, organismos de investimento alternativo em valores mobiliários e outros instrumentos de financiamento a intermediários de capital de risco;
- ii) Financiamento a investidores qualificados para actividades nas fases iniciais de desenvolvimento (*start-up, seed e early stages*), convertíveis em capital de risco em caso de sucesso;
- iii) Subscrição de títulos emitidos por fundos de sindicância de capital de risco;

- iv) Subscrição de títulos emitidos por fundos de participação em outros organismos de investimento em capital de risco, designadamente os criados e dinamizados pelo Fundo Europeu de Investimento;
- v) Participação em instrumentos convertíveis de capital e dívida, designadamente com entrada directa no capital das empresas; e
- vi) Apoio ao alargamento da oferta e disseminação de outros instrumentos financeiros que contribuam para o reforço dos capitais permanentes das empresas.

#### **Activos**

Podem integrar a carteira do FC&QC os seguintes activos:

- i) Partes representativas do capital social de empresas, nomeadamente acções e quotas;
- ii) Obrigações emitidas por entidades privadas;
- iii) Créditos concedidos a sociedades comerciais cuja actividade se insira nos objectivos e acções a financiar pelo FC&QC;
- iv) Unidades de participação e acções de sociedades de capital de risco, de organismos de investimento em capital de risco, de organismos de investimento alternativo especializado e de outros fundos que visem a implementação de políticas públicas;
- v) Participações de fundos de sindicância de capital de risco, de fundos dinamizados pelo Fundo Europeu de Investimento e de outros fundos que visem a implementação de políticas públicas;
- vi) Contratos de opções inerentes a operações de capital de risco; e
- vii) Liquidez, a título acessório, incluindo aplicações de tesouraria em depósitos em euros, em instituições bancárias de referência a operar em território nacional, remuneradas com uma taxa de juro ajustada à prática do mercado.

#### **Sociedade Gestora**

Foi designada como sociedade gestora do FC&QC a IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., na qualidade de instituição financeira detida exclusivamente por capitais públicos com capacidade legal para gerir fundos, que não investe directamente no mercado de capital de risco ou de crédito.

A sociedade gestora deve reunir, até 15 de Outubro de 2015, para efeitos da aprovação do regulamento de gestão do FC&QC.

#### **FUNDO DE DÍVIDA E GARANTIAS (“FD&G”)**

##### ***Natureza e vocação***

O FD&G constitui-se igualmente como um fundo de fundos vocacionado para a criação ou reforço de instrumentos de financiamento de empresas, na vertente de capitais alheios e garantias, co-garantias e contragarantias, em particular, no que se refere às pequenas e médias empresas (PME) e aos projectos de reforço da capacitação empresarial para a internacionalização e para o desenvolvimento de novos produtos e serviços ou com inovações ao nível de processos, produtos, organização ou *marketing*.

##### ***Capital***

O capital inicial do FD&G é de €104.428.571,43. Tratando-se de um património autónomo, não responderá pelas dívidas da sociedade gestora, de outros fundos por esta geridos, dos seus participantes, ou de quaisquer outras entidades.

Adicionalmente, sendo um fundo de fundos, o FD&G, não capta recursos junto do público, contando apenas com contribuições do Estado Português e da União Europeia ou de outras entidades cuja participação nesse fundo venha a ser aceite pelo seu conselho geral, atentos os objectivos estabelecidos.

##### ***Objectivos***

O FD&G procurará promover a competitividade e o reforço da capacitação empresarial das empresas para o desenvolvimento de bens e serviços, através da criação ou reforço de instrumentos de financiamento por capitais alheios, garantias e co-garantias e contragarantias, com os objectivos de:

- i) Reforçar o sistema de garantia mútua e promover o alargamento da sua intervenção em iniciativas de capitalização de empresas, nomeadamente em operações emergentes de emissões obrigacionistas e *mezzanine financing*;
- ii) Promover a contratualização, junto do sistema financeiro, de linhas de crédito com vista a facilitar o acesso ao financiamento por parte das empresas;
- iii) Dinamizar a utilização de novos instrumentos, nomeadamente os fundos de empréstimos e instrumentos convertíveis de capital e dívida e a titularização de créditos; e
- iv) Promover outros instrumentos de financiamento considerados relevantes para o desenvolvimento de políticas públicas e para colmatar falhas de mercado.

### **Instrumentos de financiamento**

O FD&G prossegue os objectivos atrás enunciados através da participação nos seguintes instrumentos de financiamento:

- i) Reforço do capital do Fundo de Contragarantia Mútuo;
- ii) Constituição ou o reforço de fundos de garantia para titularização de créditos;
- iii) Constituição ou reforço de linhas de crédito especiais, nomeadamente com mecanismos de garantia e de bonificação parcial dos juros e outros encargos;
- iv) Participação em operações de financiamento *on lending e arrangement*;
- v) Participação em veículos de empréstimo e instrumentos convertíveis de capital e dívida; e
- vi) Apoio ao alargamento da oferta e disseminação de outros instrumentos financeiros que contribuam para a melhoria do acesso das empresas ao financiamento por capitais alheios de garantias, co-garantias e contragarantias.

### **Activos**

Podem integrar a carteira do FD&G os seguintes activos:

- i) Partes de capital do Fundo de Contragarantia Mútuo;
- ii) Participações representativas do capital social de empresas, designadamente as emergentes de participações no capital social das sociedades de garantia mútua;
- iii) Créditos concedidos no âmbito das linhas de créditos contratualizadas;
- iv) Unidades de participação de fundos provenientes de entidades nacionais ou internacionais, designadamente dinamizados pelo fundo europeu de investimento;
- v) Partes de capital de fundos de garantia para titularização de créditos;
- vi) Garantias, sob qualquer forma ou modalidade;
- vii) Obrigações emitidas por entidades privadas;
- viii) Liquidez, a título acessório, incluindo aplicações de tesouraria em depósitos em euros, em instituições bancárias de referência a operar em território nacional, remuneradas com uma taxa de juro ajustada à prática do mercado.

### **Sociedade Gestora**

Foi designada como sociedade gestora do FD&G a IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., na qualidade de instituição financeira detida exclusivamente por capitais públicos com capacidade legal para gerir fundos, que não investe directamente no mercado de capital de risco ou de crédito.

A sociedade gestora deve reunir, até 15 de Outubro de 2015, para efeitos da aprovação do regulamento de gestão do FD&G.

## CONTACTOS

[www.srslegal.pt](http://www.srslegal.pt)

### LISBOA

R. Dom Francisco Manuel de Melo n.º 21  
1070-085 Lisboa  
T +351 21 313 2000  
F +351 21 313 2001

### FUNCHAL

Av. Zarco, n.º 2, 2.º  
9000-069 Funchal  
T +351 29 120 2260  
F +351 29 120 2261

### PORTO

R. Tenente Valadim, n.º 215  
4100-479 Porto  
T +351 22 543 2610  
F +351 22 543 2611

## EQUIPA



1\_



2\_



3\_

### 1\_ PAULO BANDEIRA

SÓCIO

Venture Capital / M&A / Societário  
T +351 21 313 2020  
[paulo.bandeira@srslegal.pt](mailto:paulo.bandeira@srslegal.pt)

### 2\_ GUSTAVO ORDONHAS OLIVEIRA

SÓCIO

Private Equity / Venture Capital  
T +351 21 313 2025  
[gustavo.oliveira@srslegal.pt](mailto:gustavo.oliveira@srslegal.pt)

### 3\_ FRANCISCO MARTINS CAETANO

ADVOGADO

Venture Capital / M&A / Societário  
T. +351 21 313 2042  
[francisco.caetano@srslegal.pt](mailto:francisco.caetano@srslegal.pt)

SRS Global

ANGOLA

BRASIL

MACAU

MOÇAMBIQUE

Sociedade  
Rebello de Sousa  
& Advogados  
Associados, RL